



APROVADO
Francisco de Sales
Presidente
Sala das Sessões, 03/08/1990

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 41, DE 09 DE AGOSTO DE 1990.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 06 DE AGOSTO, DATA DA FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DIA DO PADROEIRO BOM JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 06 de Agosto, em comemoração à Fundação do Município de Reserva do Cabaçal-MT, ocorrido em 1969.

Parágrafo Único - Fica da mesma forma, instituído as comemorações do Padroeiro do Município, "Bom Jesus de Reserva do Cabaçal".

Artigo 2º - Será obrigatória a cessação de todas as atividades rotineiras desenvolvidas, excetuando-se as imprescindíveis regulamentadas por Lei, e as de âmbito domiciliar.

Artigo 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incumbir-se-ão associadamente, de planejar e executar as festividades comemorativas, com a participação dos demais órgãos públicos estabelecidos no Município, da Igreja Católica e da comunidade em geral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em RESERVA DO CABAÇAL, 09 de Agosto de 1.990.

Francisco de Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
09 de 08 de 1990
Por: *[Assinatura]*
Função: *Sec. Gabinete*